



**ACP** OBSERVATORY ON MIGRATION  
OBSERVATOIRE ACP SUR LES MIGRATIONS  
OBSERVATÓRIO ACP DAS MIGRAÇÕES

# Migrações das raparigas menores na África Ocidental: *O caso do Senegal*



*Uma iniciativa do Secretariado ACP,  
financiada pela União Europeia,*

*implementada pela IOM e com o apoio financeiro da Suíça,  
da OIM, do Fundo da OIM para o Desenvolvimento e do UNFPA*



Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra  
Swiss Confederation

**IOM Development Fund**

*Developing Capacities in  
Migration Management*



## Nota de informação

ACPOBS/2012/NI05

# 2012

## **Observatório ACP das Migrações**

O Observatório ACP das Migrações é uma iniciativa do Secretariado do Grupo dos Estados da África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), financiada pela União Europeia, implementada pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) num consórcio com 15 parceiros e com o apoio financeiro da OIM, do Fundo da OIM para o Desenvolvimento e da Suíça. Fundado em 2010, o Observatório ACP é uma instituição concebida para produzir dados relativos à migração Sul-Sul no Grupo dos Estados ACP para migrantes, para a sociedade civil e para os decisores políticos, bem como para aperfeiçoar as capacidades de investigação nos países ACP para a melhoria da situação dos migrantes e o fortalecimento da relação migração-desenvolvimento.

O Observatório foi fundado para facilitar a criação de uma rede de instituições de investigação e de especialistas na investigação da migração. As actividades estão a iniciar-se em 12 países piloto e serão progressivamente alargadas a outros países ACP interessados. Os 12 países piloto são: Angola, Camarões, Haiti, Quénia, Lesoto, Nigéria, Papua-Nova Guiné, a República Democrática do Congo, a República Unida da Tanzânia, Senegal, Timor-Leste, e Trindade e Tobago.

O Observatório deu início a actividades de investigação e de criação de capacidades relativamente à migração Sul-Sul e ao desenvolvimento. Através destas actividades, o Observatório ACP pretende abordar muitas questões que assumem uma importância cada vez maior para o Grupo ACP no âmbito da relação migração-desenvolvimento. É possível aceder e transferir gratuitamente documentos e outros dados de investigação, bem como manuais de desenvolvimento de capacidades através da página web do Observatório ([www.acpmigration-obs.org](http://www.acpmigration-obs.org)). Outras publicações e informações futuras sobre as actividades do Observatório serão publicadas on-line.

© 2012 Organização Internacional para as Migrações (OIM)

© 2012 Observatório ACP das Migrações

Documento preparado por Oumoul K. Coulibaly-Tandian, doutorada em Sociologia das Migrações e das Relações de Género e consultora independente. Colaborou nessa qualidade com diversas instituições, entre as quais o GERM, o CRDI, o Laboratório de Género do IFAN e o Grupo de Trabalho sobre Migração e Desenvolvimento do CONGAD. Esta publicação foi produzida com a assistência financeira da União Europeia. O conteúdo desta publicação é da inteira responsabilidade do Observatório ACP das Migrações e não pode em caso algum ser considerado como reflectindo a posição do Secretariado do Grupo dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), da União Europeia, da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e dos outros membros do consórcio do Observatório ACP das Migrações, da Confederação Suíça ou do UNFPA.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser extraída, reproduzida, traduzida ou utilizada em qualquer formato ou em qualquer meio, eletrónico, mecânico, incluindo fotocópia e gravação ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento por escrito do editor.

ACPOBS/2012/NI05



**ACP** OBSERVATORY ON MIGRATION  
OBSERVATOIRE ACP SUR LES MIGRATIONS  
OBSERVATÓRIO ACP DAS MIGRAÇÕES

# **Migrações das raparigas menores na África Ocidental: *O caso do Senegal***



A migração de crianças<sup>1</sup>, de ambos os sexos é um fenómeno muito antigo, amplamente disseminado e enraizado na história e na sociologia do quotidiano da África Ocidental e das suas populações. Porém, nos últimos anos, a dimensão alcançada por este fenómeno, a precocidade das crianças visadas e o elevado número de raparigas, entre outros fatores, levaram a que a carência de protecção destas migrantes se transformasse numa das principais preocupações dos poderes políticos<sup>2</sup>, das instituições nacionais e internacionais de protecção de menores, dos estudiosos da matéria e dos meios de comunicação social

De acordo com as Nações Unidas (2012), o número total de migrantes internacionais com idade compreendida entre os 0 e os 19 anos elevava-se a 33,3 milhões em 2010, ou seja 16% da população migrante total. Em África, as crianças dos 0 aos 19 anos representam 28% dos migrantes internacionais e correspondem a cerca de um em cada três migrantes na África Ocidental. A maioria destes migrantes menores é do sexo feminino (53,6% na África Ocidental e 50,5% no Senegal; ONU, 2012). A dimensão da migração de crianças e os diferentes abusos a que estas estão expostas explicam, entre outras coisas, o crescente número de organizações não governamentais (ONG) locais e internacionais que tentam prestar apoio a estes migrantes<sup>3</sup>.

**Em 2010, na África Ocidental, 53.6 % dos migrantes com menos de 19 anos d'idade eram do sexo feminino, com a maioria sendo movimentos Sul-Sul.**

**Esta percentagem é mais elevada nos seguintes países:**

- **Serra Leoa** (63.5%)
  - **Costa do Marfim** (61.9%)
  - **Gâmbia** (60.8%)
  - **Libéria** (58.5%)
  - **Burquina Faso** (58%)
  - **Togo** (56.6%)
  - **Nigéria** (55.1%)
  - **Niger** (53.8%)
- (ONU, 2012).

1 Entende-se por criança todo o ser humano menor de 18 anos, conforme definido na [Convenção sobre os Direitos da Criança](#), (CDC) de 1989.

2 O Senegal ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, assim como a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, embora nenhum destes documentos tenha carácter vinculativo. A criação de um ministério da primeira infância, entre outras medidas, reflete também a tomada de consciência sobre um fenómeno há muito tempo ocultado. Não obstante, as ações a favor da protecção das crianças continuam a ser, até hoje, muito limitadas.

3 Além das grandes estruturas internacionais como a UNICEF, a *Plan International*, a *Terre Des Hommes*, a *Caritas*, etc., vários grupos de investigação como o GREFELS, associações e ONG locais mobilizaram-se em defesa das crianças de uma forma geral. Além disso, com o apoio do Ministério do Trabalho e das Organizações Profissionais e da OIT, o Comité de

Contudo, apesar de existirem alguns estudos e medidas sobre este fenómeno, poucos são os que tomam em conta o aspeto do género, embora todos sejam unânimes em salientar que as raparigas migrantes são mais vulneráveis e mais sujeitas a abusos.

A presente nota tem por objetivo, por um lado, apresentar as tendências gerais das migrações de raparigas menores na África Ocidental, através da descrição de algumas categorias de raparigas das suas motivações, com base essencialmente na realidade do Senegal<sup>4</sup> e por outro lado, formular recomendações.

Este texto privilegia deste modo a descrição sucinta de situações empiricamente observadas e de experiências de migração de jovens raparigas, por um lado, no interior do Senegal ou rumo a esse país e, por outro lado, para outros países da sub-região, como a Costa do Marfim ou o Togo, com base, por exemplo, nas obras de referência existentes sobre esta matéria. Tendo em conta a sua natureza descritiva, o texto analisa certos aspetos importantes das migrações de raparigas, tais como o impacto desse tipo de migrações nas raparigas e nas respetivas famílias. A nota considera de uma maneira mais limitada as relações de género. A questão do tráfico de seres humanos também não é abordada neste texto, na medida em que já foi focada num dossiê de informação do Observatório ACP das Migrações<sup>5</sup>.

## 1. Conceitos e observações

---

A fim de contextualizar melhor a análise, importa definir alguns conceitos utilizados neste documento, como «menor não acompanhado» (ver corpo do texto), «menor» e «migrante».

**Menor** : de uma forma geral, entende-se por menor uma pessoa que ainda não atingiu a maioridade legal. Esta idade pode variar de país para país, mas está normalmente fixada nos 18 anos ou nos 21 anos no máximo. A idade mínima para casar ou para trabalhar pode, no entanto, ser inferior aos 18 anos, tal como pode variar entre jovens do sexo masculino e jovens do sexo feminino.

---

Mulheres da CNTS inaugurou em 26 de maio de 20011, em Dacar, um centro de acolhimento, consulta e informação para jovens empregadas domésticas cuja maioria é constituída por migrantes. No que se refere à imprensa, surgem quase todos os dias artigos sobre a matéria tanto na imprensa escrita como na imprensa falada e na Internet.

4 A escolha do Senegal como exemplo prende-se com o fato de ser o país que conheço melhor e, sobretudo, com o fato de existirem fortes semelhanças (não obstante algumas diferenças) entre este país e os outros países da sub-região no que diz respeito à migração de jovens raparigas e rapazes.

5 Voir <http://www.acpmigration-obs.org/node/80>.

O conceito de menor pode em alguns casos corresponder ao conceito de criança, definido pela Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) como sendo **«todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo»**. Partindo deste princípio, **o termo rapariga menor é definido neste documento como qualquer rapariga com menos de 18 anos**. O uso deste conceito de «menor» em vez do conceito de «criança» justifica-se pelo fato de o segundo poder designar, tal como sucede geralmente, pessoas com menos de 15 anos.

**Migrante internacional** : qualquer pessoa que mude de país de residência habitual por um período superior a 3 ou 6 meses (ONU, 1998, recomendado pelo Observatório ACP, 2011).

## 2. As grandes tendências da migração das raparigas

Na África Ocidental, como em todas as outras regiões do mundo, a migração de crianças é um fenómeno generalizado e envolve um grande número pessoas. Quer se trate de migração interna, transfronteiriça ou sub-regional na África Ocidental, a percentagem de raparigas<sup>6</sup> é muito significativa e por vezes superior à dos rapazes (UNICEF,2011).

Ainda de acordo com a UNICEF (2011), a faixa etária dos 10 aos 17 anos é predominante neste tipo de migração (rapazes e raparigas). As crianças com menos de 10 anos representam contudo uma percentagem assinalável. Esta situação pode ter a sua explicação na solidariedade familiar que consiste em confiar os filhos, sobretudo as raparigas, a familiares próximos para que possam ser educados ou para outros fins, uma vez que existem crianças muito jovens, com apenas 5 anos, (Jacquemin, 2009) que também migram para trabalhar

### Definição de menores não acompanhados

« Qualquer pessoa com menos de 18 anos ou com idade inferior à maioridade num determinado país, separada de ambos os pais e que não esteja ao cuidado de um tutor ou de outro adulto responsável por força da lei ou do costume. Incluem-se menores que não estejam ao cuidado de adultos, menores acompanhados de irmãos menores, mas que, como grupo, não tenham apoio de qualquer adulto responsável e menores em famílias de acolhimento informais»

(ONU, 1997, recomendado pelo Observatorio ACP, 2011)

6 Entende-se neste caso por jovem qualquer pessoa com menos de 25 anos de idade. A distinção entre «jovem» e «criança» é feita para diferenciar os jovens adultos com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos e os menores com menos de 18 anos, idade que corresponde à maioridade na maior parte dos países africanos.

nos chamados setores convencionais ou na prostituição. A idade das raparigas migrantes varia deste modo em função das categorias, condições e motivações para a partida, mas também conforme tenham partido acompanhadas ou não acompanhadas pelos pais.

Não obstante, parece não haver grandes diferenças entre raparigas e rapazes no que diz respeito à idade de migração. Efetivamente, as crianças talibés<sup>7</sup> ou Sênégala, no Mali ou, ainda, na Gâmbia, por exemplo, que representam uma proporção significativa da população de rapazes migrantes internos ou transfronteiriços, migram geralmente por volta dos 5 anos de idade. Os outros rapazes que migram para trabalhar, por exemplo, em plantações na Costa do Marfim ou no comércio ilegal de rua ou, ainda, noutras atividades nas diversas cidades da África Ocidental têm geralmente mais de 5 anos de idade. Assim, de uma forma geral, a idade apontada pela maioria dos estudos tanto para as raparigas como para os rapazes migrantes no momento em que iniciam a sua migração situa-se entre os 8 e os 17 anos.

Independentemente da idade e do sexo, a migração de crianças processa-se de forma voluntária ou forçada. Todavia, é por vezes difícil distinguir entre os casos de partida voluntária e os de partida forçada, sobretudo quando a partida é motivada por razões económicas. Além disso, tendo em conta a tenra idade de muitas destas crianças (rapazes e raparigas) no momento em que abandonam a sua aldeia, o carácter voluntário destas migrações é discutível. Por outro lado, as migrações voluntárias podem mais tarde transformar-se em situações forçadas.

### **a. Motivações ou razões invocadas pelas raparigas**

A precocidade das raparigas e a dimensão da sua migração são consideradas por alguns autores (Bop, 2010) como uma consequência das políticas de ajustamento estrutural. Outros autores (Jacquemin, 2009) consideram, em contrapartida, que o conceito de família em muitas culturas ha historicamente conduzido muitos pais mandar partir os filhos à outros membros da família. Assim estas políticas sómente alteraram o fenómeno e, não fizeram mais do que agravar a situação.

---

7 Trata-se de rapazes que são confiados numa idade ainda muito jovem a mestres corânicos que, supostamente, são responsáveis por educá-los e ensinar-lhes o Corão e os preceitos do Islão de um modo geral, mas que em muitos casos exploram esses rapazes para outros fins, nomeadamente económicos e por vezes sexuais.



As motivações das jovens são múltiplas, indissociáveis e interligam-se, mas resultam também de diferentes fatores simultaneamente económicos, sociais, políticos e culturais (Fall e Massart, 2007; Massart, 2009; TDH,<sup>8</sup>, 2009; Imorou, 2010; Ndao, 2010). Porém, a principal causa destas migrações é de ordem económica e pode ser encontrada na pobreza em que vivem muitas famílias africanas, tanto nos meios rurais como nos meios urbanos. Com efeito, a sobrevivência das pessoas na maioria das zonas rurais africanas depende essencialmente dos recursos naturais. Contudo, nos últimos anos, a crise que tem vindo a afetar este setor agravou a insegurança alimentar e as outras dificuldades socioeconómicas enfrentadas pelas populações destas zonas. Os impactos das alterações climáticas, como a seca, a instabilidade das chuvas, a infertilidade dos solos em determinadas zonas, as práticas agrícolas rudimentares, entre outros fatores, engendraram uma forte diminuição, ou até estagnação, das produções agrícolas, assim como uma redução significativa das superfícies aráveis e dos rendimentos (Ndiaye, 2007).

**As motivações das jovens são múltiplas, indissociáveis e interligam-se, mas resultam também de diferentes fatores simultaneamente económicos, sociais, políticos e culturais.**

**As jovens raparigas migram para trabalhar a fim de ajudar a sua família.**

**As migrações de raparigas resultam frequentemente de estratégias pessoais e familiares.**

Em vista de esta situação, as populações rurais tentam encontrar outros meios de subsistência, incluindo a migração das crianças (raparigas e rapazes). Tanto as raparigas como os rapazes migram em geral para trabalhar e ajudar a sua família que ficou na respetiva aldeia de origem. Efetivamente, segundo um inquérito realizado pelo IRD<sup>9</sup>, citado pela CONAFE<sup>10</sup>-Senegal (2006), na região de Fatick<sup>11</sup> junto de uma população de 10136 crianças (5090 raparigas e 5046 rapazes) na região de Fatick, situada no centro do Senegal, 33,9% destas crianças trabalham. Este inquérito revela ainda que o número de raparigas a exercer uma atividade é superior ao dos rapazes. Algumas crianças migram sozinhas, enquanto outras seguem os seus próximos ou partem com os pais.

---

8 Terre Des Hommes.

9 Institut de Recherche pour le Développement.

10 Coligação Nacional das Associações e ONG a Favor da Infância.

11 Região situada no centro do Senegal.

**As formas, condições e motivações para a partida, o grau de participação das crianças em causa na decisão de migração, o exercício ou não de uma atividade, o tipo de atividade exercida, entre outros fatores, podem variar de região para região, de população para população e, inclusivamente, de criança para criança.**

**No Senegal, embora as regiões de Fatick, Kaolack, Diourbel e Thiès sejam as principais zonas de proveniência de raparigas empregadas domésticas, todas as outras regiões e etnias do país parecem registar o mesmo fenómeno. Observamos, por exemplo, cada vez mais empregadas domésticas oriundas da periferia de Dacar e pertencentes à etnia wolof.**

No imaginário popular africano, deixar ou mandar partir um filho significa oferecer-lhe mais oportunidades e dar-lhe um meio de escapar à pobreza, mas também de ajudar a família. Embora irrisórios, os recursos proporcionados pela migração vêm reforçar a opinião das famílias, apesar dos riscos corridos. Os pais, que são os principais beneficiários dos recursos proporcionados por estas migrações, têm assim uma grande responsabilidade neste fenómeno.

Além da motivação económica, existem outros fatores, entre os quais a procura de uma melhor formação e educação, a busca da mudança, as estratégias de individualização, os conflitos armados, as catástrofes naturais, as violações dos direitos humanos (Imorou, 2010), o mimetismo, o peso das tradições. A estes fatores importa acrescentar a porosidade das fronteiras africanas, que facilita bastante a circulação de crianças e adultos.

Nalguns casos, as crianças participam mesmo na decisão sobre a migração, que pode ser fruto de uma opção racional e estratégica da sua parte. Noutros casos, as crianças não tiveram alternativa senão partir e encontrar trabalho em setores que exigem competências tradicionalmente consideradas femininas, como sejam o trabalho doméstico.

## **b. Experiências de migração e categorias de raparigas migrantes**

Segundo a UNICEF, existem pelo menos quatro tipos de migração de crianças: as crianças que permanecem no seu país de origem; as crianças que migram sozinhas; as crianças que migram com os seus pais; e as crianças que nasceram no país de destino.

No que diz respeito às raparigas migrantes neste texto, trata-se essencialmente de **menores não acompanhadas**, não obstante o fato de apresentarmos uma categoria de **raparigas que migram com os seus pais**. Além disso, de uma

forma geral, as suas **migrações** são sobretudo **internas**, dentro do seu próprio país e, numa escala mais reduzida, **internacionais, essencialmente transfronteiriças**. A **duração e o grau** destas migrações são também **variáveis**.

O trabalho doméstico continua a ser a principal atividade exercida pelas raparigas migrantes. Consoante os países, a categoria de raparigas migrantes, as suas condições no momento da partida e o seu estatuto à chegada, as raparigas que exercem trabalho doméstico são assalariadas, ou seja, recebem ou não uma remuneração mensal. Podem ainda exercer apenas esta atividade ou acumular outra atividade de forma oficial ou não, como veremos mais adiante.

Assim, para facilitar a compreensão da categorização, a **«jovem empregada doméstica»** é quer seja migrante interna ou transfronteiriça, qualquer rapariga que exerça oficialmente essa atividade numa casa particular, beneficiando ou não de alojamento<sup>12</sup>, e que aufera um salário mensal. Assim, as raparigas que não são oficialmente consideradas como empregadas domésticas e/ou que não recebem salário mensal são abrangidas por outras categorias que aqui apresentamos. Por outras palavras, as «jovens empregadas domésticas» aqui apresentadas correspondem à categoria de «jovens criadas assalariadas», tal como definida por Jacquemin (2009) para a Costa do Marfim.

Além disso, embora existam tendências dominantes, não podemos falar em especificidade étnica e regional quanto à origem destas raparigas migrantes que exercem uma atividade profissional.

### **Migrações internas**

Estas jovens migram essencialmente das zonas rurais para as zonas urbanas (Imorou, 2010). Começam geralmente na sua região, sobretudo quando são muito jovens e, ao fim de alguns anos, podem migrar para outras regiões, na maioria dos casos para a capital do seu país. Observámos duas formas de migração interna: sazonal e de longa duração, cada uma delas revelando diferentes categorias de migrantes.

---

12 Esta categoria abrange raparigas que, embora passem o dia ou a semana na casa onde trabalham, voltam à noite ou ao fim de semana para outro local, a sua casa, geralmente um quarto alugado e partilhado com outras empregadas domésticas em bairros populares da cidade. Não pernoitam em casa do empregador, mas regressam a casa todas as noites ou todos os fins de semana ou, ainda, de quinze em quinze dias. Esta distinção justifica-se pelo fato de haver raparigas que ficam alojadas na casa onde trabalham e que abandonam apenas essa casa quando regressam à sua aldeia para uma visita temporária. Podem ser «jovens empregadas domésticas» e/ou «raparigas à guarda».

- **As migrações sazonais :**

- **As « jovens empregadas domésticas »**

As « jovens empregadas domésticas sazonais» são :

- Estudantes que vão para a cidade a fim de trabalhar apenas durante as férias escolares. Algumas acabam por abandonar a escola para se dedicarem plenamente a esta atividade, por mimetismo ou por força dos condicionalismos. No Senegal, este fenómeno representa uma das causas do abandono escolar, sobretudo na região de Fatick, por exemplo. Estas estudantes/trabalhadoras domésticas têm entre 6 e 14 anos de idade (CONAFE-Senegal, 2006).
- São raparigas que abandonaram a escola ou nunca foram à escola por outras razões, tais como a falta de acessibilidade das estruturas escolares, a pobreza que impede os pais de comprar material escolar e/ou os obriga a mandar as filhas trabalhar para sobreviver ou, ainda, a maior ou menor importância concedida à educação das raparigas em relação aos rapazes, entre outros.

- **As migrações de longa duração:**

- **As «jovens empregadas domésticas»**

Trata-se neste caso de raparigas que partem durante todo o ano e só regressam à sua aldeia por ocasião de cerimónias familiares ou de festas religiosas e/ou culturais importantes. À luz dos casos observados no Senegal, sobretudo em Dacar, esta categoria parece ser predominante entre a população de trabalhadoras domésticas. Estas raparigas têm geralmente entre 10 e 17 anos de idade.

- **As crianças confiadas**

Trata-se de raparigas jovens confiadas à guarda de pessoas próximas ou conhecidas que não têm filhos ou filhas, ou que simplesmente possuem mais meios e podem oferecer uma educação e um futuro mais promissor. São por vezes aparentadas com a família de acolhimento, embora nem sempre seja o caso. São geralmente «entregues» muito jovens, em muitos casos com menos de 10 anos de idade. Pertencem à categoria das «jovens sobrinhas», tal como definida por Mélanie Jacquemin (2009) no seu estudo sobre a Costa do Marfim.

Esta forma de entrega à guarda de outrem é a causa mais antiga da mobilidade de crianças na África Ocidental e contempla mais as jovens raparigas do que os jovens rapazes, as quais podem e devem, entre outras obrigações, prestar apoio nas tarefas domésticas. A pobreza e a solidariedade poderão estar na

origem deste fenómeno, mas esta forma de entrega de crianças, sobretudo raparigas, nem sempre constitui um ato desinteressado, na medida em que os pais esperam sempre que o seu filho e eles próprios venham a ganhar algo em troca, quer seja em géneros ou em dinheiro.

Em muitos casos, como na Costa do Marfim, no Benim e no Senegal, por exemplo, trata-se de uma forma ou estatuto alternativo de trabalhadora doméstica. Podemos deste modo questionar-nos sobre esta noção de solidariedade que justificará a colocação destas raparigas na casa de uma família que não é a sua e que é suposta, a priori, oferecer-lhes um futuro mais promissor. Algumas crianças chegam a ser «vendidas» com o pretexto da entrega à guarda de outra família.

As raparigas «entregues» por solidariedade entre familiares nunca regressam, a priori, à sua família de origem. É suposto tornarem-se membros de pleno direito da família de acolhimento e, por conseguinte, têm pouco contacto, ou deixam de manter contacto com os pais biológicos, sobretudo quando a sua mãe «adotiva» não tem filhos.

As raparigas confiadas para trabalhar e que recebem uma remuneração, remuneração essa que nem sempre é mensal. Algumas raparigas não são remuneradas na maioria das vezes. É quando regressam à sua aldeia de origem que recebem uma retribuição em géneros. A família de acolhimento enche-lhes a «mala», podendo ainda dar-lhes dinheiro e prendas para si ou para os pais. A pessoa para quem trabalham pode, no entanto, dar-lhes dinheiro regularmente, que enviarão à família e/ou guardarão para fins pessoais. Não é fácil classificar as raparigas em causa.

#### - **As «jovens vendedoras»**

Trata-se de vendedoras ambulantes, que trabalham sozinhas ou como ajudantes de comerciantes nas ruas, nas principais artérias ou ainda nos mercados. Vendem diversos produtos, tais como sumos de frutas locais (Fléchette e Aduayi-Diop, 2005), água ou pratos preparados, entre outros. A maioria destas raparigas são crianças confiadas ou «jovens empregadas domésticas» especificamente recrutadas para este tipo de trabalho, ou que o exercem a par das tarefas domésticas (Aduayi-Diop, 2004).

Estas jovens podem deste modo acumular diferentes estatutos e práticas de recrutamento. Por outras palavras, uma rapariga pode ser ao mesmo tempo confiada, empregada doméstica e vendedora numa mesma família ou, ainda, ser confiada a uma família e empregada doméstica e/ou vendedora junto de outra família.

### - **As raparigas que migram com os seus pais:**

São raparigas que migram essencialmente com a sua mãe, porque de acordo com algumas práticas (Bopp, 2011), os homens ficam na aldeia a partir de uma determinada idade e as suas esposas migram para a cidade a fim de trabalhar. Estas crianças trabalham como empregadas domésticas ou ajudam a sua mãe nas atividades de lavadeira, piladora ou vendedora de produtos cerealíferos e/ou cuidam dos irmãos mais novos enquanto a mãe trabalha. Não têm geralmente mais de 8 ou 10 anos, porque quando ultrapassam essa idade, trabalham frequentemente como empregadas domésticas e/ou ajudantes de comerciante noutras famílias.

Não migram sozinhas e, portanto, não são «menores não acompanhadas», mas podem estar tão vulneráveis e expostas às diversas formas de exploração quanto outras categorias de raparigas, sobretudo quando trabalham como empregadas domésticas ou vendedoras ambulantes. Não obstante, são raramente contempladas pelos programas e medidas de proteção.

Para finalizar a apresentação das categorias e estatutos observados nas migrações internas, importa referir a **categoria de «criança alugada»**, tal como definida por Jacquemin (2009) relativamente à Costa do Marfim. Trata-se de crianças dadas mediante uma compensação financeira. Esta categoria apresenta características idênticas às das trabalhadoras domésticas e das crianças confiadas a uma família, na medida em que exercem tarefas domésticas gerais e/ou a atividade de ajudante de vendedoras. Existe um acordo financeiro tácito previamente estabelecido entre a família de acolhimento e a família da rapariga. Estas raparigas são pagas todos os meses ou no momento em que regressam à sua família de origem. Ainda segundo Jacquemin, muitas das famílias de acolhimento nem sempre cumprem o acordo estabelecido e exploram estas raparigas, levando os pais destas e recuperar as suas filhas ou a procurar outros meios de proteção.

### **As migrações intra-africanas:**

#### - **As «jovens empregadas domésticas»**

A TDH (2009) fez uma descrição e análise de raparigas jovens da etnia Akébu do Togo com idade compreendida entre os 8 e os 14 anos que migram para Acra, no Gana, a fim de exercer a atividade de empregada doméstica e que são na sua maioria recrutadas por intermediários. Se algumas destas raparigas migram dentro do território do Togo, sobretudo para Lomé, outras, que segundo esta ONG constituem a maioria, migram para o Gana, nomeadamente para Acra, sozinhas ou ajudadas ou, ainda, incentivadas pela sua família. A

cidade de Acra é o destino privilegiado destas raparigas, devido, entre outras razões, à sua proximidade geográfica e aos laços socioeconómicos e históricos com a região de Akébou.

A TDH mostrou ainda que as migrações destas raparigas para Acra resultam de motivações essencialmente económicas e correspondem a opções racionais, obedecendo a um processo planeado e bem preparado pelas próprias migrantes e as suas famílias, com a «ajuda» de intermediários. Quer sejam familiares afastados, próximos ou simples «agentes informais» de recrutamento, estes intermediários mantêm contacto com as famílias das raparigas e encarregam-se de promover o contacto direto ou indireto entre os empregadores e as trabalhadoras domésticas. Nalguns casos, estes «recrutadores» gerem a remuneração destas jovens e cobram comissões.

São também observadas migrações transfronteiriças de «jovens empregadas domésticas», por exemplo, entre o Sul do Senegal e a Gâmbia ou entre o Norte e a Mauritânia e vice-versa. Mas contrariamente às raparigas de Akébou, estas raparigas não são «recrutadas» por intermediários, partem «sozinhas» para, muitas das vezes, ir ao encontro de familiares ou, de um modo mais geral, de uma rede de conhecimentos constituída por pessoas da sua região de origem.

- **As pedintes ou guias de pedintes:**
  - **As guias de pedintes**

Trata-se de raparigas oriundas do Mali que foram confiadas pelos seus pais a pessoas cegas, mediante uma compensação financeira, e a sua tarefa consiste em servir de guia na cidade de Dacar<sup>13</sup>. Trata-se de raparigas muito jovens, com apenas 10 anos de idade, ou menos ainda. Estas raparigas são escolhidas

**As migrações intra-africanas são essencialmente transfronteiriças,** realizando-se, por exemplo, entre o Senegal e a Gâmbia, entre o Senegal e o Mali, entre o Senegal e as duas Guiné, Bissau e Conacri, ou entre o Mali e o Burquina Faso, entre a Costa do Marfim e o Burquina Faso ou, ainda, entre o Togo e o Gana, etc. **Estes países funcionam como ponto de partida, de trânsito e de destino.**

---

<sup>13</sup> A escolha preferencial do Senegal por parte dos pedintes dos países limítrofes prende-se com o fato de os senegaleses serem conhecidos por honrar escrupulosamente a recomendação religiosa de praticar a caridade.

precisamente por serem muito novas, porque não só apresentam um ar mais dócil (Bop, 2011), como são também mais suscetíveis de sensibilizar e atrair as pessoas caridosas mais generosas.

Por outras palavras, a sua jovem idade suscita mais a compaixão da população que se mostra, neste caso, mais generosa com estas raparigas do que com os pedintes adultos, por exemplo. Passam o dia a percorrer os bairros e, sobretudo, as artérias principais do centro de Dacar para guiar o seu empregador (o pedinte cego) na procura de caridade.

### - As pedintes

Desde há algum tempo, tem sido observada a presença de jovens raparigas tuaregues do Níger ou do Mali em Dacar, Thiès ou Saint-Louis a mendigar juntamente com as mães. Trata-se neste caso também de raparigas muito jovens, com apenas 5 anos de idade, ou menos ainda. À semelhança das raparigas que guiam os pedintes, a tenra idade destas pedintes não deixa as pessoas indiferentes. As pedintes também são, tal como as outras, exploradas, mas não pelas próprias mães. O fato de não falarem as línguas locais faz com que sejam frequentemente mais agressivas na forma como pedem esmola, agarrando-se, por exemplo, aos transeuntes e não os largando enquanto estes não lhes derem uma moeda.

Existem também raparigas oriundas do interior do Senegal a migrarem para Dacar. Estas raparigas seguem os seus pais para se dedicarem a esta atividade, por vezes sozinhas ou com a sua mãe. De acordo com a Save Children sueca, em 2000, existiam no Senegal mais de 39 000 crianças pedintes que exerciam essa atividade sozinhas ou acompanhadas de um adulto, com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos. Contudo, segundo refere a CONAFE-Senegal, o número real destas crianças excederá em ampla medida estas estimativas.

Importa não confundir as raparigas pedintes ou as acompanhantes de pedintes com os talibés, que são essencialmente rapazes e que também exercem a mendicância.

### - As jovens esposas guineenses

Estas raparigas migram para o Senegal a fim de se juntarem aos seus maridos, geralmente comerciantes no setor alimentar. Em alguns casos, além das tarefas domésticas, também ajudam o marido na sua atividade. São geralmente muito jovens, variando a sua idade entre os 10 e os 15 anos. Efetivamente, o casamento precoce na Guiné, como em muitos outros países africanos, sobretudo na comunidade Peul, é um fenómeno muito generalizado.



Estas raparigas chegam ao Senegal sozinhas para se juntarem a um marido que mal conhecem ou não conhecem de todo e que, na maioria dos casos, é bastante mais velho. Além disso, o fato de não falarem a maioria das línguas locais, sobretudo o wolof, contribui para o seu isolamento social e psicológico durante a fase inicial da migração.

### - As deslocadas

Trata-se de raparigas que migram sozinhas ou com parte da família ou toda a família devido a conflitos armados, nomeadamente para Casamance no que caso do Senegal. Dirigem-se na maioria dos casos para a Guiné-Bissau, a Gâmbia ou outras regiões do Senegal. Tal como sucede em qualquer situação de conflito, as crianças e as mulheres são as mais afetadas. A idade destas raparigas que se deslocam por motivos de conflitos varia entre o nascimento e a maioridade.

### c. Consequências do trabalho doméstico e a carência de proteção de direitos

Depois das motivações e formas de migração de raparigas, esta secção se refere aos efeitos do trabalho doméstico sobre as menores. Algumas migram de «livre vontade» ou a pedido dos seus pais; outras são enganadas por adultos que as exploram para fins económicos ou sexuais.

Trabalham em casa de particulares e executam as tarefas domésticas essenciais (cozinham, lavam roupa, limpam a casa, tomam conta de crianças, de pessoas idosas ou deficientes, etc.). Não têm horário de trabalho fixo e, quando estão alojadas em casa dos patrões, trabalham em horas indefinidas, começando por vezes muito cedo de manhã e acabando muito tarde pela noite fora. Aquelas que não ficam alojadas em casa dos patrões trabalham geralmente menos horas, mas são por vezes obrigadas a trabalhar até mais tarde e a regressar muito cedo de manhã. Tanto umas como outras exercem uma atividade mal remunerada em condições árduas. Este confinamento torna-as mais vulneráveis e expostas

**Estas raparigas são excluídas, de direito ou de fato, da proteção conferida pelo direito do trabalho e pela segurança social.**

**Organizações como a AEJT e a associação das trabalhadoras domésticas constituem um exemplo de boas práticas em matéria de proteção endógena destas raparigas e podem nalguns casos ser mais eficazes na prevenção de determinados riscos e abusos, mas o seu campo de ação e, sobretudo, os seus meios permanecem limitados.**

a diferentes formas de exploração, abusos e maus tratos. Estão ainda expostas a outros riscos, como a violação, a gravidez não desejada, o aborto clandestino, o infanticídio, as doenças sexualmente transmissíveis, o VIH e a prostituição clandestina. São frequentemente vítimas de assédio sexual e por vezes de violação por parte de um membro da família onde trabalham ou, ainda, nos locais onde ficam alojadas. As trabalhadoras domésticas são também sujeitas a acusações de furto, justificada ou injustificadamente, e alguns empregadores servem-se deste pretexto para não lhes pagar o salário.

**A adoção da Convenção internacional sobre trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos pela OIT em Junho de 2011 reflete a tomada de consciência da situação destas raparigas.**

**Tal como qualquer trabalhador migrante, as raparigas empregadas domésticas enviam uma percentagem significativa dos seus rendimentos à família. Esse dinheiro é usado para as despesas diárias e outras despesas com a educação, a saúde e cerimónias.**

As situações de tráfico e de exploração vividas por muitas trabalhadoras domésticas não parecem desencorajar as candidatas à migração nem as suas famílias. Essa vontade de migrar pode ser explicada por diversos fatores, como a falta de informação, o secretismo sobre os dramas sofridos durante a migração ou a extrema pobreza das famílias. Seja pelo fato de as candidatas a migração e os seus pais ignorarem todos os riscos envolvidos, seja pelo fato de as dificuldades sofridas pela família, aliadas ao desejo de partir para a cidade e descobrir algo novo, serem tão graves, as raparigas, encorajadas pelos seus próximos, continuam migrar, apesar de elas próprias e as suas famílias estarem cientes dos riscos.

Assim, na falta de capacidade para travar o fenómeno da migração, devido, entre outras razões, às vantagens económicas, embora mínimas, que proporciona às famílias, a necessidade de melhorar as condições de vida e de trabalho destas raparigas, quer sejam menores ou maiores de idade, é cada vez mais reconhecida a nível nacional, regional e internacional. No Senegal, por exemplo, várias organizações especializadas na proteção das crianças, como a associação Enfants et Jeunes Travailleurs du Sénégal (AEJT) ou a Associação das Trabalhadoras Domésticas, dirigidas por antigas trabalhadoras domésticas, desenvolvem atividades de sensibilização junto de autoridades, famílias e crianças ou ajudam raparigas em caso de litígio

com os seus empregadores, prestando-lhes, por exemplo, assistência jurídica. Estas associações constituem um exemplo de boas práticas em matéria de proteção endógena destas raparigas e podem nalguns casos ser mais eficazes na prevenção de determinados riscos e abusos, mas o seu campo de ação e, sobretudo, os seus meios permanecem limitados.

Por seu lado, algumas famílias tentam criar estratégias de proteção. Decidem, por exemplo, esperar que as raparigas cresçam mais um pouco antes de estas poderem migrar (Jacquemin, 2009), ou deixam de as confiar a intermediários para evitar que acabem em redes de prostituição ou, ainda, mudam de famílias de acolhimento quando estas maltratam as raparigas e/ou não lhes pagam salário.

As raparigas domésticas, por seu lado, e sobretudo quando atingem uma determinada idade, fazem cada vez mais frente aos seus empregadores e recusam cada vez mais determinadas condições de trabalho. Já não hesitam em mudar de empregador, por exemplo. Paradoxalmente, esta situação leva os empregadores a preferirem raparigas mais jovens, que são mais maleáveis e fáceis de controlar.

De há vários anos para cá, o valor social e económico do trabalho doméstico tem sido cada vez mais reconhecido. Efetivamente, apesar das condições de trabalho muito difíceis, dos maus tratos, da exploração e de outras de formas de abuso, estas migrações permitem a estas jovens obter recursos económicos que acabam por beneficiar a própria migrante, a sua família e o resto da comunidade.

No que diz respeito às migrantes sazonais, que trabalham como empregadas domésticas durante as férias escolares, o salário auferido permite-lhes pagar a farda e o material escolar no início do ano letivo e comprar alguns presentes para as pessoas próximas, o que representa uma redução de despesas para os seus pais. Podem ainda dar aos seus pais parte do dinheiro ganho durante esse período.

Em suma, **as famílias são as principais beneficiárias dos rendimentos obtidos com a migração das crianças.** Mas estes rendimentos não conduzem a uma mudança assinalável nas suas condições de vida, tanto mais que o contributo económico destas migrações permanece muito fraco. Com efeito, o capital económico adquirido durante a migração é mínimo, tendo um carácter essencialmente simbólico. Não obstante, contribui para a promoção socioeconómica destas raparigas e para a sua relativa autonomia. Graças às virtudes emancipadoras do dinheiro (Simmel, 1987) que enviam e que

é indispensável para a subsistência da sua família, estas raparigas podem redefinir, em certa medida, as relações de poder na sua escala familiar.

Estas raparigas adquirem ainda **um capital social**, conhecimentos em matéria de higiene, saúde e culinária, novas competências linguísticas, contribuem para a criação de novos modelos culturais através da adoção da forma de vestir urbana e para uma mudança de mentalidade ao nível da família e dos costumes, mas também ao nível dos comportamentos matrimoniais e demográficos (Lesclingand, 2004). O fato de trabalharem na cidade pode permitir-lhes adiar a idade do casamento e, depois de casadas, conhecer os meios contraceptivos que permitem gerir o período entre cada gravidez e limitar o número de filhos. Podem inclusivamente tornar-se **novos modelos de sucesso social** nas suas aldeias.

### 3. Conclusões e recomendações

---

#### 3.1 Conclusões

O perfil e a idade das raparigas migrantes variam em função das suas motivações, condições no momento da partida e categoria. Todavia, embora existam raparigas que migram antes dos 5 anos de idade, a maioria das raparigas migrantes aqui retratadas têm entre 10 e 17 anos. Estas raparigas trabalham essencialmente como empregadas domésticas, uma categoria presente em todos os países africanos (Costa do Marfim, Senegal, Mali, Níger, Burquina Faso, Benim, Togo, Gana, Nigéria, entre outros). Em função dos países, das regiões e da escala espacial das migrações, são recrutadas de diferentes modos e podem assumir diferentes estatutos de forma sucessiva ou simultânea.

Estas raparigas começam a trabalhar muito jovens, apesar de o Código do Trabalho senegalês estipular, no seu artigo L.145.º, que «nenhuma empresa poderá admitir crianças com menos de quinze anos, mesmo em regime de aprendizagem, salvo derrogação adotada pelo Ministro do Trabalho, tendo em conta as circunstâncias locais e as tarefas que possam ser-lhes exigidas. O Ministro do Trabalho determinará, através de portaria, a natureza dos trabalhos e as categorias de empresas que não poderão admitir jovens e fixará a idade mínima a que tal proibição se aplica».

Além disso, ao ratificar **a Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho em 1999, pela Lei n.º 99-72, de 14 de janeiro de 1999**, o Estado senegalês reafirma a sua vontade de lutar contra as piores formas de trabalho infantil, incluindo o trabalho doméstico e a mendicidade. Assim,

apesar de existirem dispositivos legislativos e jurídicos, tanto nacionais como internacionais, as crianças, raparigas e rapazes, trabalham geralmente em setores não autorizados onde são alvo de toda a espécie de abusos.

Apesar de existirem diferenças entre os sexos, as raparigas não migram menos do que os rapazes, e fazem-no com idades variáveis. Todavia, nem sempre partem nas mesmas condições que os rapazes e não exercem as mesmas atividades. Além disso, são mais sujeitas ao controlo social. Embora sejam também confrontadas com situações de tráfico, as raparigas são mais vulneráveis.

As migrações de crianças, quer sejam raparigas ou rapazes, devem todavia ser encaradas em toda a sua complexidade empírica (Ndao, 2009), na medida em que revelam uma pluralidade e diversidade de dinâmicas e têm impactos diversos e variados sobre estas raparigas e as suas famílias.

**Não são benéficas ou prejudiciais em si**, porque podem revelar-se eficazes na aprendizagem, aquisição de capitais e redistribuição de recursos, embora contribuam para tornar as raparigas mais vulneráveis (Massart, 2009).

Deste modo, **se nos limitarmos à questão do tráfico, alguns programas e medidas de proteção das crianças contribuem por vezes para estigmatizar o fenómeno e ocultar o aspeto formativo e emancipador destas migrações** (Lesclingand, 2011, TDH, 2009). Por outro lado, as abordagens que incidem na chamada visão «positiva»<sup>14</sup> (Massart, 2009, Ndao, 2009), destacando as competências, estratégias e táticas desenvolvidas por estes jovens migrantes, assim como os benefícios destas migrações, não podem fazer ignorar os desvios, uma vez que existem **fatores e condições de trabalho que podem transformar estas migrações em tráfico e em formas de escravatura modernas.**

**A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança não proíbe o trabalho infantil, mas encoraja os Estados signatários a adotarem medidas de prevenção contra as condições de trabalho indignas, o seu recrutamento abaixo de uma idade mínima, a falta de formação e de competências profissionais, bem como contra a existência de redes que exploram a sua vulnerabilidade.**

---

14 Os defensores da chamada visão positiva sustentam a ideia de que estes movimentos resultam de estratégias de sobrevivência familiares e até pessoais, sendo deste modo despoletados por crianças que procuram obter recursos financeiros para si e para a sua família, melhorar o seu bem-estar, obter uma formação, etc.

## 3.2 Recomendações de ação e apelos

### Antes da migração de raparigas migrantes:

#### Favorecer o desenvolvimento económico e humano nas zonas de proveniência dos migrantes:

- Combater o abandono escolar das raparigas que pode constituir a causa e a consequência destas migrações<sup>15</sup>;
- Criar e reforçar centros de ensino técnico para raparigas não escolarizadas na sua aldeia;
- Criar cursos de formação profissional adaptados à sua situação e à procura existente na sua região;
- Sensibilizar os pais, que são os principais beneficiários de recursos, sobre os riscos em que as suas filhas incorrem nos centros urbanos, sobretudo quando estas estão «isoladas», e multiplicar as campanhas de sensibilização;
- Obrigar os pais a declarar o nascimento dos seus filhos, uma vez que existem muitas crianças em aldeias africanas que não possuem registo de nascimento e que a existência de registos de nascimento permite não só conhecer melhor a sua idade,<sup>16</sup> mas também facilitar o seu recenseamento.

### Quando a migração de raparigas acontece :

#### Recolha de dados e estudos

- Efetuar estudos quantitativos e qualitativos aprofundados para:
  - por um lado, quantificar o fenómeno através da recolha e análise de dados e favorecer o intercâmbio de informações entre países e;
  - por outro lado, identificar melhor as causas e motivações reais, assim como os percursos e, sobretudo, ter em conta as especificidades de cada país, de cada comunidade, de cada grupo de raparigas migrantes, etc.;

---

15 A causa: quando os estudantes que migram para trabalhar durante as férias escolares decidem abandonar a escola para se dedicarem integralmente ao trabalho doméstico nos centros urbanos. A consequência: seguindo o exemplo de outras crianças que já migraram e no intuito de assegurar ou contribuir para a subsistência da sua família, algumas crianças abandonam a escola para trabalhar no setor doméstico.

16 Muitas das vezes, estas crianças mentem sobre a sua idade e o fato de não possuírem um documento de identidade dificulta o trabalho das organizações e pode induzir os empregadores em erro.

- Divulgar os resultados desses estudos e fomentar a participação dos meios de comunicação social nas campanhas de prevenção e sensibilização sobre os riscos de abusos corridos pelas raparigas, fornecendo à imprensa informações documentadas e fiáveis, por exemplo;
- Providenciar por que os discursos oficiais, os estudos e as medidas adotadas correspondam à situação, *expectativas e necessidades das populações-alvo, ou seja, das raparigas migrantes e das famílias respetivas.*

### **Género**

- Integrar melhor a dimensão de género nos acordos e programas de proteção de crianças.

### **« Agency »**

- Não subestimar as escolhas pessoais e racionais feitas nestas migrações mas não ignorar, por outro lado, os condicionalismos e todas as formas de abusos a que as raparigas migrantes estão;
- Tomar igualmente em consideração as estratégias de autoproteção adotadas pelas raparigas.

### **Legislação e proteção**

- Apelar à ratificação das convenções internacionais, incluindo a Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias e a Convenção [sobre Trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos](#);
- Efetuar um acompanhamento das medidas implementadas e velar pela aplicação das convenções existentes;
- Prestar mais atenção a uma categoria frequentemente esquecida: a das raparigas que migram com a mãe e que ficam tão expostas como as outras.

### **Cooperação entre diversos agentes**

- Promover a participação da sociedade civil nos programas de defesa dos direitos destas raparigas;
- Promover e apoiar mais as organizações locais, tais como as associações criadas por antigas empregadas domésticas.

Para concluir, o caso das raparigas migrantes que trabalham como empregadas domésticas permite repor em causa as relações de poder entre mulheres.

#### 4. Outra documentação

---

##### **Aduayi-Diop, R.**

- 2004 « La carrière des adolescentes travailleuses dans les marchés urbains: une stratégie de survie contre la pauvreté et l'exclusion au Sénégal ». Thèse de Doctorat en sociologie, Montréal Québec (Canada), Université du Québec à Montréal, 405 p.

##### **Aduayi-Diop, R. et L. Frechette**

- 2005 « La main d'œuvre féminine chez les jeunes d'Afrique : regard sur trois situations aliénantes », CERIS (Centre d'études et de recherche en intervention sociale), Série Recherche no. 35, Mai.

##### **Bop, C.**

- 2010 « Il y a une précocité des migrations féminines », quotidien Le Soleil, source : [http://www.lesoleil.sn/article.php3?id\\_article=63587](http://www.lesoleil.sn/article.php3?id_article=63587).
- 2011 « Femmes, migrations et droits au Mali et au Sénégal », atelier de dissémination des résultats, Dakar, Sénégal, le 22 Février.

##### **Boubakri, H.**

- 2010 *Migration pour le travail décent, la croissance économique et le développement : le cas de la Tunisie*, Cahier des migrations internationales, n° 102, Genève, OIT.

##### **CONAFE-Sénégal**

- 2006 *Rapport complémentaire pour le comité des Nations-Unis pour les droits des enfants*, Février.



**Coulibaby-Tandian, O.K.**

- 2008 « Socio-anthropologie des mobilités sénégalaises à Toulouse et Barcelone et leurs influences au Sénégal. Diversité des pratiques, Organisation en réseaux, Place des NTIC et Analyse de genre ». Thèse en co-tutelle entre les universités Toulouse 2 Le Mirail (France) et Gaston Berger (Sénégal), Toulouse, Département de Sociologie, 499p.

**Imorou, A.-B.**

- 2009 « Les mobilités des enfants et des jeunes : analyse de quelques stratégies et tactiques et implication dans la gestion de leurs trajectoires sociales ». Document de travail rédigé pour l'atelier: l'enfance et à la migration des jeunes en Afrique occidentale: Progrès de la recherche et implications pour la politique. Organisé par le Centre de recherches pour le développement sur les migrations, la mondialisation et la pauvreté, de l'Université du Sussex et du Centre les études en Migration, Université du Ghana, les 9 et 10 Juin, Hôtel Alisa, Accra.

**Jacquemin, M.**

- 2009 « De jeunes travailleuses migrantes si (in)visibles : Les « petites domestiques » d'Afrique de l'Ouest, perspectives comparatives à partir de l'exemple des fillettes et jeunes filles au travail à Abidjan ». Document de travail rédigé pour l'atelier: l'enfance et à la migration des jeunes en Afrique occidentale: Progrès de la recherche et implications pour la politique. Organisé par le Centre de recherches pour le développement sur les migrations, la mondialisation et la pauvreté, de l'Université du Sussex et du Centre les études en Migration, Université du Ghana, les 9 et 10 Juin, Hôtel Alisa, Accra.

**Lesclingand, M.**

- 2004 «Nouvelles stratégies migratoires des jeunes femmes rurales au Mali : de la valorisation individuelle à une reconnaissance sociale», [\*Sociétés Contemporaines n°55\*](#), pp. 21-42.

- 2011 « Migrations des jeunes filles au Mali : exploitation ou émancipation ? », in Travail, genre et sociétés, vol 1, n° 25, p.23-40.

**Massart, G.**

- 2009 « Les pratiques de mobilité des enfants et des jeunes en Afrique de l'Ouest. Analyses de leurs motivations et expériences ». Source : [https://centrelearning.org/IMG/pdf/article\\_mobilite\\_Massart.pdf](https://centrelearning.org/IMG/pdf/article_mobilite_Massart.pdf).

**Ndao, A.**

- 2009 « Les jeunes et les enfants balisent les voies en Afrique de l'Ouest (Ethnographie sur les axes Bénin-Togo-Ghana-Nigeria) ». Rapport de recherche du Programme de Recherche sur la Mobilité des Enfants et des Jeunes en Afrique de l'Ouest.

**Ndiaye, D.**

- 2007 « Etude portant sur la situation actuelle de l'agriculture en Afrique de l'Ouest, analyse des filières régionales majeures : monographie du Sénégal ». Source : <http://www.yasni.fr/ndiaye+d/recherche+personne/Etude>.

**Simmel, G.**

- 1987 *Philosophie de l'argent*, Paris, PUF, 662p.

**Terre des Hommes**

- 2009 « Etude sur le flux Akébou – Accra des jeunes filles domestiques », source : [www.tdh.ch](http://www.tdh.ch).

## **ONU**

- 1997      Rapport du Haut Commissaire des Nations unies pour les réfugiés, questions relatives aux réfugiés, aux rapatriés et aux personnes déplacées et questions humanitaires. Assistance aux enfants réfugiés non accompagnés. Rapport du Secrétaire général. [http://www.un.org/french/documents/view\\_doc.asp?symbol=A%2F52%2F273&Submit=Recherche&Lang=F](http://www.un.org/french/documents/view_doc.asp?symbol=A%2F52%2F273&Submit=Recherche&Lang=F).

## **ONU/Division de population, Département des Affaires économiques et sociales**

- 2012      « The Age and Sex of Migrants 2011 », New York, Nations Unies.

## **ONU/ Division de statistique**

- 1998      Recommandations en matière de statistiques des migrations internationales – Première révision, [http://unstats.un.org/unsd/publication/SeriesM/SeriesM\\_58rev1F.pdf](http://unstats.un.org/unsd/publication/SeriesM/SeriesM_58rev1F.pdf).

## **UNICEF**

- 2011      Adolescents, Youth and International Migration: Figures and Facts, [http://www.unicef.org/socialpolicy/index\\_56722.html](http://www.unicef.org/socialpolicy/index_56722.html).

